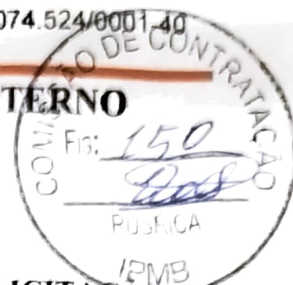


**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**



Nº 0025 /2025 - IPMB.

PROCESSO: CD -022024004- IPMB;

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024-IPMB.

ART. 74, INCISO III, "C" DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

**ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2024 IPMB- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE PESSOAL PARA O INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.**

O Procedimento de licitação em tela é fundamentado no artigo 74, inciso III, "C" da Lei Federal 14.133/2021.

Considerando as prerrogativas inerentes ao Controle Interno, procede-se com a análise do Processo nº. CD-022024004/IPMB, Ixegibilidade de licitação nº 004/2024-IPMB, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

O presente instrumento tem por abjeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses , a contar de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

O presente instrumento tem um valor de R\$ 800,00 ( oitocentos e oitenta reais) mensal no valor global de R\$ 9.600,00 ( nove mil e seiscentos reais).

Com fundamento no dispositivo legal supramencionado, reconhecendo a necessidade do serviço, justifica-se a prorrogação de prazo ao contrato nº 004/2024/ IPMB , com a empresa G D J SERVIÇOS DE INFORMATICA , inscrita no CNPJ nº 17343.923/0001-49.

Conforme a fundamenta legal, os autos foram alimentados com documentos que dão alinhamento previsto no artigo 105, art .106, inciso I,art. 107, fazendo -se necessarios a presença dos requisitos previstos no artigo 124, II, b, da Lei Federal nº.14.133/2021.

Por tudo o que dos autos consta, bem como pelas razões expostas acima e a fundamentação na Lei Federal nº. 14.133/2021 e nos documentos constantes no Processo analisado opina-se pela conformidade ao segundo termo aditivo de prorrogação de prazo ao contaro nº 0004/2024 com objeto : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE PESSOAL PARA O INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.**

Estando o Processo apto, opinamos favoravelmente.

Baião-PA, 16 de dezembro de 2025.

*Nurja Regina Gomes da Silva*  
NURJA REGINA GOMES DA SILVA

Controlador Interno

Portaria Nº 003/2025-IPMB